# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 | ANO: XI | EDIÇÃO Nº: 2669 - 7 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA LEI Nº 4.596/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

***Considerando,*** *a Lei Municipal nº 4.596/2021, de 25 de janeiro de 2021, que "Concede revisão geral anual a todos os servidores públicos do Município de Matelândia";*

***Considerando,*** *a decisão proferida na Reclamação Constitucional nº 48.538, na qual o Supremo Tribunal Federal determinou a cassação dos Acórdãos nº 447230/20 e nº 96972/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que autorizavam a revisão geral dos vencimentos dos servidores, tendo em vista que referida interpretação viola o decidido nas ADIs nº 6450 e nº 6525;*

***Considerando****, o Parecer/Recomendação do Departamento Jurídico da AMOP, que recomenda, visando evitar ilegalidades e por precaução, a revogação da Lei que concedeu a recomposição ou reposição geral anual;*

***Considerando,*** *a decisão proferida pela Procuradoria Geral Municipal, em análise as considerações acima citadas, se pronuncia a favor da revogação da Lei Municipal nº 2.229/2021, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Diante da decisão editada em sede de Reclamação STF Nº 48.538, que cassou os efeitos de Acórdãos nº 447230/20 e 96972/21, do Tribunal de Contas do Paraná, fica suspenso os efeitos a partir 1º de novembro de 2021, a aplicação da Lei Municipal nº 4.596/2021, de 25 de janeiro de 2021, e respectiva revisão geral anual de todos os servidores públicos do Município de Matelândia.

**Art. 2º** Diante do princípio da Boa Fé fica autorizado o Executivo Municipal e demais entes públicos da administração direta ou indireta, em não cobrar a restituição do funcionalismo público municipal ou agentes públicos e segurados, que receberam aludida revisão geral anual, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Sumula 249 do TCU.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2021.

**MAXIMINO PIETROBON**
**Prefeito**

## LEI Nº 4.720/2021

**REVOGA O ITEM 12 DA LEI Nº 4.310/2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CONCESSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA**

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 | ANO: XI | EDIÇÃO Nº: 2669 - 7 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica revogado o item nº 12 do art. 2º da Lei nº 4.310 de 10 de setembro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2021.

**MAXIMINO PIETROBON**
Prefeito

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE – INSTITUTO INOCÊNCIA

§ 1º, Art. 32 Lei Federal 13.019/2014

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social da OSC: | Instituto Inocência | | |
| CNPJ OSC: | 27.026.995/0001-16 | Nº do Processo | 003/2021 |
| **Descrição da realidade objeto da parceria** | | | |
| A OSC possui ampla e histórica experiência no desenvolvimento de atividades e ações voltadas para orientação do público alvo (crianças e adolescentes) no que diz respeito à prevenção e combate ao abuso sexual. | | | |
| **Justificativa** | | | |
| Justifica-se, pois, a OSC Instituto Inocência possui relevante e reconhecida experiência no objeto da parceria além disso, exerce tradicionalmente atividades no município voltadas ao objeto da parceria, não havendo outra similar. | | | |
| **Objeto da parceria** | | | |
| Firmar parceria para o combate à exploração e ao abuso infantil. | | | |
| Objetivos específicos | | | |
| Desenvolvimento de ações que visem a promoção e desenvolvimento de rotinas saudáveis e de cuidados, orientação para prevenção ao abuso sexual com as crianças e adolescentes da rede pública e privada além de cooperativas e associações de ensino do município, por meio de materiais didáticos e atividades de linguagem de fácil e eficaz entendimento pelo público alvo denominado "Diálogo Diário". | | | |
| Metas a serem atingidas | | | |
| Oferecer atendimento a todas as escolas do município com ações de prevenção ao abuso sexual infantil e a importância do Diálogo Diário para com nossas crianças. Serão atingidas aproximadamente 2.500 crianças. | | | |
| Estimativa de Orçamento | | | |
| O orçamento estimado para execução do projeto é R$ 91.180,00. | | | |
| Prazo de Execução do projeto/atividade | | | |
| O prazo de execução do projeto é de doze meses. | | | |